



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 297/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL E CANCELAR DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes
eleitos, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado as seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 14 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

SUB-PROGRAMA: 185 - CRECHES

ATIVIDADE: 2.164 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

CATEGORIA ECON: 3000 - DESPESAS CORRENTES

SUB-CATEG. ECON: 3100 - DESPESAS DE CUSTEIO

DESEMBOLAMENTO: 3120 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO: 3120 - MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 14 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

FUNÇÃO: 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMA: 81 - ASSISTÊNCIA

SUBPROGRAMA: 485 - ASSISTÊNCIA À VELHICE

PROJETO: 1089 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AOS IDOSOS

CATEGORIA ECON: 4000 - DESPESA DE CAPITAL

SUBCATEG. ECON: 4100 - INVESTIMENTO

DESEMBOLAMENTO: 4110 - OBRAS E INSTALAÇÃO

DOTAÇÃO: 4110 - OBRAS E INSTALAÇÃO

**Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir crédito
especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as rubricas
orçamentárias criadas no artigo anterior conforme abaixo:**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção de creches

14.08.41.185.2164.3120 - material de consumo.....R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

b) Construção do Centro de Apoio aos Idosos

02.14.15.81.485.1089.4110 - Obras Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Como recursos à abertura do Crédito Especial disposto no Artigo anterior, fica anulada no mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias:

I- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) - Manutenção do Setor Creches

02.07.08.41.185.2020.3120 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

b) - Manutenção do Setor Pré-Escolar

02.07.08.41.190.2021.3120 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

02.07.08.41.190.2021.3132 - Outros Serviços Encargos.....R\$ 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã-MG., 14 de agosto de 1998


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal